



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA SUPERIOR DE PÓS-GRADUAÇÃO**

RESOLUÇÃO Nº 01/2022

Altera a Resolução nº 08/2014, que cria o Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu, denominado Mestrado Profissional em Ensino de Sociologia, no âmbito do Centro de Humanidades da UFCG.

O Presidente da Câmara Superior de Pós-Graduação do Conselho Universitário da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e

Considerando que, no Regimento do Mestrado Profissional em Sociologia em Rede Nacional, ao qual está associado o Mestrado Profissional em Ensino de Sociologia, no âmbito do Centro de Humanidades da UFCG, não dispõe sobre a exigência de exame de proficiência em Língua Estrangeira para seus discentes;

Considerando que tal exigência também não é feita pela CAPES;

Considerando que o Regulamento do Curso ofertado pelo CH/UFCG foi redigido e aprovado antes da aprovação do APCN do Mestrado em Rede Nacional, seguindo a resolução da PRPG/UFCG, que não mencionava as especificidades dos mestrados profissionais;

Considerando, ainda, que, em reunião do Colegiado do Curso, realizada no dia 17 de dezembro de 2021, na modalidade videoconferência, com início às 14h, foi devidamente analisado o documento maior – Regimento da Rede Nacional,

RESOLVO, *ad referendum,*

Art. 1º Acatar a decisão unânime do Colegiado do Curso de Mestrado Profissional em Sociologia em Rede Nacional-Associada do Centro de Humanidades da UFCG, no tocante à não obrigatoriedade do exame de proficiência em língua estrangeira.

Art. 2º Excluir, por conseguinte, o artigo 32 e seus parágrafos constantes na Resolução nº 8/2014 desta Câmara.

Art. 3º A presente resolução tem efeito retroativo a 2018, ano do ingresso da primeira turma no Programa.

Câmara Superior de Pós-Graduação do Conselho Universitário da Universidade Federal de Campina Grande, em Campina Grande, 10 de fevereiro de 2022.

MARIO EDUARDO RANGEL MOREIRA CAVALCANTI MATA
Presidente